



Lei Nº 02/2002, Maurilândia, 15 de fevereiro de 2002.

“Dispõe sobre a autorização para venda de bens móveis e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, José Carlos Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através dos procedimentos legais – Licitação Pública dois veículos, ambos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Maurilândia – GO, conforme abaixo discriminado:

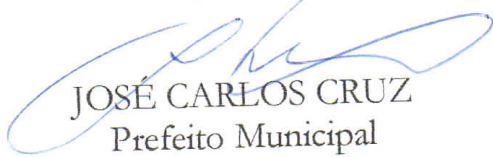
I - Um Car/Caminhão/Basculant, marca e modelo M.B./M. Benz L 1313, ano e modelo de fabricação 1971, cor verde, chassi 34502115002491, placa nº KBI – 6704;

II - Um Car/Caminhão/C. Aberta, marca e modelo M. B./M. Benz L 1113, ano e modelo de fabricação 1979, cor vermelha, chassi 34403812538536, placa nº KBT – 8104.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique e Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2002.


JOSE CARLOS CRUZ
Prefeito Municipal